



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 4.179, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a Resolução n. 1.893, de 5 de fevereiro de 1991 – CONSEP, que define o Currículo Pleno do Curso de Psicologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação e do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Sessão Ordinária realizada em 28.9.2011, e em conformidade com os autos do Processo n. 031705/2011 - UFPA, procedentes do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Resolução n. 1.893, de 05.02.1991, que define o Currículo Pleno do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Pará cuja formação, no nível de Graduação, passará a ser unicamente a de Psicólogo.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem caráter obrigatório para todos os alunos independente da área de pesquisa e estudo.

Art. 3º A disciplina Estágio Supervisionado da Organização passará a ser denominada de Estágio Supervisionado em Psicologia da Saúde I e II, que obedecerá aos requisitos e orientação contidos em Resolução própria do Conselho da respectiva Faculdade.

Art. 4º Os efeitos da presente Resolução retroagem ao ano de 2005, a partir de quando foi extinta a modalidade de Licenciatura no Curso de Psicologia da UFPA, e os ingressantes no Curso passaram a ter unicamente a Formação de Psicólogo.

Art. 5º As demais disposições e regras contidas na Resolução n. 1.893/1991 – CONSEP, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de setembro de 2011.

CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão